

APROVADO

EM 10 / 02 / 97

(8x0) 2ª VOTAÇÃO

[Signature]

Ass. Recção Câmara Municipal de Lagoa da Confusão



ESTADO DO TOCANTINS

APROVADO

EM 19 / 02 / 97

(8x0) 3ª VOTAÇÃO

[Signature]

Ass. Recção

Projeto de Lei Nº 010 / 97.

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão

APROVADO

EM 17 / 02 / 97

(8x0) 1ª VOTAÇÃO

[Signature]

Ass. Recção

" Dispõe sobre construção de um Portal de entrada da Cidade e determina outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO DECRETA:

Art. 1º Fica criado na entrada da Cidade Monumento de saudações a Visitantes, Turistas, com colaboração Tributada até uma Ufir' para cada três pessoas.

Art. 2º O Poder Executivo deverá manter vigilância e informações sobre consequencias do Turismo devastador, e Orientações sobre praias e potenciais.

Art. 3º O Poder Executivo Fica Na Incubencia de dotar Recursos na area Ambiental e turistica do Estado e D.F.

Art. 4º Esta Lei Entra em Vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrario.

JUSTIFICATIVA:

E Necessario para o Embelezamento da entrada de nossa Cidade a Construção deste Portal DUPLO com uma vigilancia informativa, quanto a tributação será para que o poder publico tenha sempre o compromisso de manter boletins informativos das praias Locais e Limpeza das mesmas dando demonstração aos visitantes da preocupação para com os mesmos, os que devera abrangir Rios, Lagos, lagôas etc...

SALA DAS SESSÕES EM 14 DE FEVEREIRO DE 1.997.

Atenciosamente:

[Signature]
João Carlos Ribeiro Lucas

- Vereador -

[Signature]
Mauro Ivan Ramos Rodrigues.

- Vereador -